



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



LEI Nº 461/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

05. - Secretaria de Agricultura, Abast. E Meio Ambiente

05.01 - Divisão de Agricultura

20.608.0003.1.032 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00/000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00

4.4.90.52.00/706 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 64.600,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.1.022 - Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos

4.4.90.52.00/000 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

4.4.90.52.00/706 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 48.000,00

T o t a l.....R\$ 137.600,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
706	Convênio Itaipu Binacional nº 4500047090	112.600,00
	Total do Excesso de Arrecadação	112.600,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

4.4.90.52.00/000 (043) - Equipamentos e Material Permanente.R\$ 25.000,00

Total de Anulações de Dotações OrçamentáriasR\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



T o t a l.....R\$ 137.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI

Prefeito